



**PROJETO DE LEI Nº 7/2022, DE 21/03/2022**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a subsidiar com materiais de consumo e serviços para as Festividades do Dia do Índio.**

O EXCELENTÍSSIMO SR. FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar com materiais de consumo e serviços, para a realização da Festa Cultural na sede da Terra Indígena Rio das Cobras, a realizar-se anualmente no mês de abril, em comemoração ao Dia do Índio.

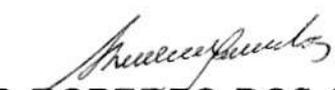
**Artigo 2º.** Todas as despesas deverão seguir os trâmites previstos na Lei nº 8666/93.

**Artigo 3º.** O valor máximo a ser custeado será de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em 2022; R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) em 2023; e de 37.000,00 (trinta e sete mil reais) em 2024.

**Artigo 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão custeadas com recursos do ICMS Ecológico.

**Artigo 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras/PR, 21 de março de 2022.

  
**FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**

**DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA LARANJEIRAS/PR**

**MENSAGEM REFERENTE AO PROJETO DE LEI N. XXX/2022**

Senhor Presidente e nobres Vereadores:

O Executivo Municipal de Nova Laranjeiras, neste ato por seu representante legal, Prefeito Fábio Roberto dos Santos, tem a honra de encaminhar à apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei que autoriza a Administração a subsidiar as festividades do Dia Nacional do Índio, a ser comemorado no mês de abril.

Os valores constantes no projeto de lei serão utilizados para o próximo mês, bem como para os dois anos subsequentes.

Deste modo, considerando que o Executivo, buscando auxiliar no que lhe compete a população indígena, entende que o subsídio é necessário para a realização das festividades, sobretudo por conta da situação financeira precária da comunidade indígena que, sozinha, não tem como arcar com todos os valores para as comemorações.

Face a brevidade do assunto, solicita-se a apreciação do referido projeto de lei, com a aprovação, se assim for o entendimento da Casa Legislativa e, por se tratar de assunto imediato, requer a tramitação sob o regime de urgência.

Nova Laranjeiras/PR, 21 de março de 2022.

  
**FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**



## MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

**Ofício nº. 51/2022 - GAB**

Nova Laranjeiras - PR, em 22 de março de 2022.

Exmo. Sr.

**DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nova Laranjeiras – PR

Senhor Presidente e nobres Vereadores:

Cumprimentando-os, encaminho o **Projeto de Lei 07/2022** e solicito seja tramitado em **REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista que:

A aprovação da Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a subsidiar com materiais de consumo e serviços para as Festividades do Dia do Índio. Face a brevidade do assunto, entende que o subsídio é necessário para a realização das festividades, sobretudo por conta da situação financeira precária da comunidade indígena que, sozinha, não tem como arcar com todos os valores para as comemorações.

Anexo ao ofício, além do projeto de lei, segue a mensagem de justificativa.

Atenciosamente,

  
**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

